



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO 2025-2028



LEI N° 377 /2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Átrio da Prefeitura
Municipal de Sandolândia - TO

As 11:30 Hs do dia 30/04/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao
Orçamento do Município de Sandolândia/TO em
favor da unidade orçamentária que especifica, e
dá outras providências”.

Sandolândia, 30 de abril de 2025
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos
Decreto: 001/2025
Santana Ribeiro Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVADA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária abaixo:

ORGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0024 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO: 12.361.0671.2124 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM
TEMPO INTEGRAL**

339030 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 34.144,64

339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - R\$ 1.850,50

**449052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$
23.996,76**

**FONTE: 1.569.0000.00000 – OUTRA TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - TOTAL DA AÇÃO -
R\$59.991,90 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e noventa
centavos).**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.1º desta Lei, decorrem de Superavit Financeiro em detrimento ao programa escola em tempo integral no valor de **R\$59.991,90** (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Art. 3º. Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins,
aos 30 dias do mês de abril de 2025.**

30/04/2025

30/04/2025

LUCIANO
BARRETO

Assinado de forma
digital por LUCIANO
BARRETO

ALVES:584198
LUCIANO BARRETO ALVES
0134
PREFEITO MUNICIPAL

ALVES:58419810134
Dados: 2025.04.30
11:31:04 -03'00'